



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019 – Processo nº 426/2019.

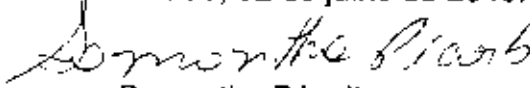
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do objeto as empresas:
CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA – ME.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA
1 – CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA – ME – CNPJ nº 10.347.576/0001-83. ITEM 01 taxa administrativa 0,32%
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 6.780.000,00 (seis milhões, setecentos e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019.


Samantha Pécoits
Pregoeira



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA.

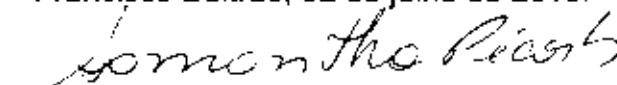
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA

1 – CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA – ME – CNPJ nº 10.347.576/0001-83. ITEM 01 taxa administrativa 0,32%

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 6.780.000,00 (seis milhões, setecentos e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019.


Samantha Marques Pécoits
Pregoeira



Município de Francisco Beltrão - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 103/2019

Rodrigos

Página: 1

Item	Produtor/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	00107 Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente	UN	1,00	Classificado			6.780.000,00	6.780.000,00	*
VALOR TOTAL:							6.780.000,00		

504

12625

749.4
 10/03
 365d.

000319

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empitada nº 332/2018 – Concorrência nº 01/2018.

OBJETO: Execução de 32.848,92m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, drenagem de águas pluviais, calçadas em concreto, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5165/2019.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 07 de setembro de 2019.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:A4D7B920

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA

1 – CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA – ME – CNPJ nº 10.347.576/0001-83. ITEM 01 taxa administrativa 0,32%

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 6.780.000,00 (seis milhões, setecentos e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:0ABFAFE4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE

1 – RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP – CNPJ nº 05.689.415/0001-38. LOTE 01 R\$ 162.328,40; 04 R\$ 6.199,80; 06 R\$ 11.500,00; 07 R\$ 33.989,80; 012 R\$ 16.129,70; 017 R\$ 243.799,80; 022 R\$ 20.100,00. TOTAL R\$ 494.047,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

2 – RECAPADORA PARDAL LTDA – EPP – CNPJ nº 01.620.769/0001-75 LOTE 01 R\$ 64.404,60; 03 R\$ 18.478,00; 05 R\$ 2.500,00; 08 R\$ 14.000,00; 09 R\$ 1.194,90; 010 R\$ 10.040,00; 011 R\$ 6.880,00; 013 R\$ 20.239,90; 014 R\$ 3.999,92; 015 R\$ 5.919,98; 016 R\$ 18.870,00; 018 R\$ 83.990,00; 019 R\$ 50.890,00; 020 R\$ 92.989,95; 021 R\$ 36.289,96; 023 R\$ 7.880,00; 024 R\$ 7.790,00. TOTAL R\$ 446.357,21 (quatrocentos e quarenta e seis reais, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 940.404,71 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e um centavos).

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:D3787EA3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2019****EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2019****CONTRATO Nº003/2019**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR

CONTRATADA: NAYARA ABRÃO DEL CLARO – 05831179966

CNPJ: 21.987.322/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.


EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA

1 – CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA – ME – CNPJ nº 10.347.576/0001-83. ITEM 01 taxa administrativa 0,32%

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 6.780.000,00 (seis milhões, setecentos e oitenta mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Esportes
 Unidade: 001 – Departamento de Esportes
 Projeto: 27.812.2701.1-417 – Infraestrutura para Prática Desportiva
 Conta/Fonte: 6963/601 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 R\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar/especial serão utilizados os recursos oriundos da Operação de Crédito, conforme descrito a seguir:

Fome	Descrição	Valor
001	27.812.2701.1-417 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA - FINISA CAIXA	500.000,00

Art. 3º Ficam ajustadas as Leis n.º 4.528 de 22 de novembro de 2017 do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e n.º 4.584 de 09 de julho de 2018 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente decreto.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julio Barreto Maia Junior
 Código Identificador:39633063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 092/2019
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 OBJETO: Aquisição de unidade móvel para castração de animais e maça ginecológica em atendimento aos Recursos Parlamentares n.º 09165.798000/1180-05 e n.º 09165.798000/1180-04 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 77.816.516/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica revogado o Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/2019, tendo em vista a necessidade de adequação dos documentos de regularidade técnica.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isabel Cristina Paim
 Código Identificador:EB4AD890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de julho de 2019 às :00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de oficina**

de teatro para o Departamento de Cultura para execução no período de agosto à 15 de dezembro.

Data para entrega documentos e dos em elopes proposta e habilitação:
17 de julho às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
 Pregocira

Publicado por:
 Isabel Cristina Paim
 Código Identificador:8F59A2E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA
 1 – CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA – ME – CNPJ nº 10.347.576/0001-83, ITEM 01 taxa administrativa 0,32%

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 6.780.000,00 (seis milhões, setecentos e oitenta mil reais).
 Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isabel Cristina Paim
 Código Identificador:3D7F645C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 507/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede na RUA SALDANHA MARINHO, 1465 - CEP: 85010-290, na cidade de Guarapuava/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor NELSON DA SILVA VIRMOND, portador de RG Nº 3.237.234-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Presencial nº 103/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 103/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ 6.780.000,00 (seis milhões e setecentos e oitenta mil reais), pelo período de 12(doze) meses de prestação de serviços e **incluindo o valor da rescisão contratual dos estagiários**, no qual já estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços o valor correspondente a taxa de 0,32% (**zero vírgula trinta e dois por cento**) sobre os valores de Bolsas-Auxílio, (exceto auxílio-transporte) pagas mês a mês aos estudantes que desenvolvem estágios remunerados em diversas atividades na área da Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE não se compromete a utilizar o valor total dos serviços estimados neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A taxa de administração proposta pela CONTRATADA será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração até que perdure o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000324

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, neste caso o valor da bolsa-auxílio poderá ser reajustado com base na variação do índice INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura mensal correspondente a taxa dos serviços de administração será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês em que o serviço foi executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É condição para o pagamento a apresentação de cópia da Nota Fiscal correspondente a execução do objeto deste termo, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos da Educação o recebimento dos serviços em conformidade as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual, bem como a comprovação de sua regularidade para com a seguridade social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é obrigada, por força do disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 103/2019 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	04.122.0401.2.002		000
340	03.002	04.122.0404.2.003		000
570	04.002	04.123.0403.2.005		510
880	05.002	29.122.2301.2.010		000
1360	06.002	08.243.0801.2.019		000
3220	07.003	12.361.1201.2.050		000
3500	07.005	13.392.1301.2.054		000
3610	08.006	10.122.1001.2.055		000
5300	09.001	26.782.2002.2.076	3.3.90.36.07.00	000
				000
5570	11.001	15.462.1501.2.079		000
5940	11.003	06.182.1503.2.084		515
6640	13.001	04.121.0402.2.092		000
6790	13.003	15.125.1502.2.094		509
7150	14.001	27.812.2701.2.098		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA CONTRATUAL

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



Os serviços objeto deste termo deverão ser executados, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, no município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após assinatura do Contrato, a contratada deverá iniciar a prestação de serviço em até 1 (um) dia útil, mediante solicitação da Administração Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada e neste caso o valor da bolsa-auxílio poderá ser reajustado com base na variação do índice INPC dos últimos 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar recibo de depósito em caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total contratado como Garantia de Execução Contratual nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, o qual será restituído por ocasião do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO ESTÁGIO

O período de estágio obedecerá aos ditames legais e regulamentares através da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e também ao seguinte:

a - O estágio tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico/cultural e de relacionamento humano.

b - O estudante, para participar do programa de estágio, deve cursar ensino médio, técnico ou superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC.

c - Os estágios oportunizados pela Administração Pública serão instrumentalizados mediante assinatura das partes do Termo de Compromisso de Estágio.

d - O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com o CONTRATANTE.

e - A carga horária do estágio, prevista no Art. 10 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a ser desenvolvida pelo estagiário será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais ou de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, ficando a discricionariedade a critério da necessidade da Administração Pública.

f - O estágio deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período até o prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

g - O número de estagiários a serem aceitos pela entidade contratante poderá atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do número total de servidores públicos municipais.

h - O valor da bolsa-auxílio a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

	Carga horária			
1	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO.	500,00	50,00	550,00
2	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – ENSINO SUPERIOR	550,00	50,00	600,00
3	4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais – PÓS GRADUAÇÃO	600,00	50,00	650,00
4	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais –	700,00	50,00	750,00



ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.				
5	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR	750,00	50,00	800,00
6	6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais - PÓS GRADUAÇÃO	800,00	50,00	850,00
7	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais - ENSINO SUPERIOR **apenas para os cursos que alternam teoria e prática.	950,00	50,00	1.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere e ainda:

a - Creditar em 3 (três) dias úteis, contados a partir do pagamento repassado pelo Município, a bolsa-auxílio de cada estagiário, no banco mencionado pelo mesmo, sob pena de aplicação de multa prevista na cláusula 10ª, letra "b".

b - Recrutar, selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, assegurando às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município, conforme disposto na legislação vigente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.

c - Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice e o nome da companhia seguradora.

d - Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 anos deverá ser assistido por seu responsável legal.

e - No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente.

f - Acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

g - Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvido o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário e informar à parte concedente.

h - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

i - Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário.

j - Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

k - Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares. Os dias de recesso previstos serão concedidos de maneira proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano;

l - O agente integrador de estágios deverá manter a relação de todos os estagiários, assim como o histórico com todas as informações individuais, inclusive pagamentos.



m - Fornecer mensalmente o relatório de atendimento prestando conta dos serviços executados, bem como relatório do estágio dos serviços em andamento.

n - Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pela prestação de serviços objeto deste instrumento.

o - Manter preferencialmente escritório no município de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a - Remeter à CONTRATADA as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;

b - Encaminhar à contratada as informações referentes aos estudantes selecionados sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio.

c - Manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e àquelas previstas no termo de compromisso.

d - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

e - Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

f - Exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando- estagiário, conforme a periodicidade definida para sua renovação junto cursos e níveis de ensino da instituição conveniente.

g - Verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos.

h - Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário.

i - Fornecer informações à contratada quando do desligamento de dos estagiários, solicitando a sua substituição.

j - Exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato.

k - Remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 6 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário.

l - Manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio.

m - Observar as demais disposições da Lei Federal n.º 11.788/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

Os contratos de estágios vigentes deverão ser recepcionados pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame, sem a necessidade de novo processo seletivo, devendo a CONTRATADA lavrar novo termo de contrato, pelo prazo remanescente, em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os novos estagiários demandantes de vaga perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do DRH deste Município, e disponibilizados para o exercício das

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



tarefas e serviços de estágio cominado nas diversas repartições ou Secretarias Municipais.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 103/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão- de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o serviço, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 103/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso do repasse aos estagiários, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;**
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 103/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos servidores:

- VANDERLEI NESI, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.883.509-72 e portador de RG Nº 4.203.636-6 e

- MARCOS RONALDO KOERICH, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.982.839-23 e portador de RG Nº 9.159.721-7.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO
LTDA - ME

CONTRATADA
NELSON DA SILVA VIRMOND
CPF 471.504.919-87

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 507/2019 - referente a Pregão nº 103/2019.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA: 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento).

VALOR TOTAL: R\$ 6.780.000,00 (Seis Milhões, Setecentos e Oitenta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
3610	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
5300	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
7150	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
3500	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
6640	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
6790	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
570	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
860	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
1380	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
5570	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
5940	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
3220	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2019


Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: B1A34AB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 507/2019 - referente a Pregão nº 103/2019.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA: 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento).

VALOR TOTAL: R\$ 6.780.000,00 (Seis Milhões, Setecentos e Oitenta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
3610	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
5300	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
7150	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
3500	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
6640	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
6790	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
570	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
860	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
1380	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
5570	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
5940	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
3220	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: 057161EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2019 – Pregão nº 159/2018.

OBJETO: Contratação de serviço para substituição de lâmpadas de iluminação pública vapor de sódio de 250W por luminárias de led compatíveis ao braço luminoso LM-3, em 410 postes instalados em vias urbanas, incluindo fornecimento de material, insumos e mão de obra.

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta de 25% (vinte e cinco por cento), nos itens 01, 05 e 08 do lote 01 e alteração da especificação do item 01 do lote 01, incluindo as seguintes vias públicas: Rua São Paulo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, para que seja dada continuidade na troca de luminárias em vias da área central do Município, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6368/2019.

Ficam acrescidos ao contrato os serviços e valores relacionados abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un.	Preço Total
01	01	64028	Luminária pública de LED com Potência de 150W. Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%; índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV /10KA. Grau De Proteção mínimo IP66 do produto; Proteção contra impactos mecânicos mínimo IK08. Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 16050lm, e eficiência energética maior ou igual 107 lm/w. Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 – Rele Fotoelétrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrotrônica, sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000 hs(L70) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 4000 a 5000K; A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. Rua Curitiba. Ruas que serão contempladas com luminárias aditivadas: Rua São Paulo (50 Luminárias) Travessa Frei Deodato (09 Luminárias) Av. Antônio de Paiva Cantelmo (32 Luminárias)	ILUMATIC	UN	91	970,13	88.281,83
01	05	64032	Luminária pública de LED com Potência de 150W. Bivolt automática; Fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; Alto fator de potência – igual ou superior a 0,98; distorção Harmônica total de corrente inferior a 10%; índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70, protetor contra surtos de 10KV /10KA. Grau De Proteção mínimo IP66 do produto; Proteção contra impactos mecânicos mínimo IK08. Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 16050lm, e	ILUMATIC	UN	07	970,11	6.790,77